



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA - CCP**

EDITAL 01/2022

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO/A COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A  
DO CURSO DE PEDAGOGIA (2022-2024)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO/A COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE PEDAGOGIA (2022-2024), torna pública as regras de inscrição, participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida por meio da Portaria CCP nº 001/2022, pronuncia-se, a saber:

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** A indicação para nomeação do/a coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral junto aos corpos discentes e docentes, nos termos da Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A pesquisa eleitoral será realizada nos dias 25 e 26 de maio 2022 para eleger o coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia.

**Art. 3º.** O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório, será constituído dos discentes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia e professores/as que atuam no curso no referido período da consulta eleitoral, com voto igualitário entre seus membros.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º.** Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por duas professoras que atuam no referido curso como titulares; uma professora como suplente e uma representante estudantil como titular; e um outro representante estudantil como suplente.

**Art. 5º.** Não podem integrar a Comissão Eleitoral os eventuais candidatos ao pleito.

**Art. 6º.** À Comissão Eleitoral compete:

- I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;
- II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do Curso de Pedagogia, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

- III– exercer a função de mesa receptora de votos e realizar a contagem de votos.
- IV – organizar o mapa final com os resultados da Pesquisa Eleitoral.
- V - levar ao conhecimento do Colegiado do Curso de Pedagogia as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio da Instituição oriundo de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos/as candidatos/as concorrentes.
- VI - apreciar, em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos/as candidatos/as nos termos desta Resolução;

### **DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS**

**Art. 7º.** Poderão candidatar-se à indicação para coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia os/as professores/as efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, que atuam no curso de Pedagogia no semestre da consulta eleitoral.

**Art. 8º.** A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Eleitoral para o e-mail **cpedagogia@ccae.ufpb.br**, indicando o cargo a que pretende concorrer.

**§ 1º** Só será aceita a inscrição do/a candidato/a a coordenador/a com seu respectivo candidato/a a vice-coordenador/a.

**§ 2º** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no prazo de até quarenta e oito horas, se cumpridas às exigências contidas no *caput* do artigo 8º Resolução CCP N° 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

**Art. 9º.** A inscrição dos candidatos será feita via e-mail **cpedagogia@ccae.ufpb.br** da Coordenação do Curso de Pedagogia no período de 02/05/2022 a 10/05/2022, mediante o encaminhamento do requerimento e da ficha de inscrição de candidatos/as, conforme anexos I e II da Resolução CCP N° 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

**§ 1º** Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber: de 11/05/2022 a 19/05/2022, mediante o encaminhamento do requerimento e da ficha de inscrição de candidatos via e-mail **cpedagogia@ccae.ufpb.br**.

**§ 2º** Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

**§ 3º** É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

**Art. 10.** A votação ocorrerá nos dias 25 e 26 de maio 2022, tendo início em 25 de maio, às 9 horas, e término em 26 de maio, às 21 horas. A divulgação do resultado da pesquisa eleitoral ocorrerá no dia seguinte, 27 de maio de 2022, a partir das 14 horas na página do Curso de Pedagogia.

### **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 11.** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

**Art. 12.** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizadas na WEB e em locais próprios para este fim autorizados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

§ 2º Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

**Art. 13.** Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

**Art. 14.** Fica vedada a propaganda dos/as candidatos/as em rádio, televisão e jornais e sítios na WEB que não os criados pelos próprios candidatos, nos termos do artigo 12 da Resolução CCP N° 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

**Art. 15.** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos/as candidatos/as e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

## **DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**Art. 16.** Em razão das medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba determinadas pela Portaria n. 232/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020, a eleição ocorrerá virtualmente, no Sigeleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>), nos dias **25 e 26 de maio de 2022**, tendo início em 25 de maio, às 9 horas, e término em 26 de maio, às 21 horas.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 17.** a eleição ocorrerá virtualmente, no Sigeleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>), nos dias **25 e 26 de maio de 2022**, tendo início em 25 de maio, às 9 horas, e término em 26 de maio, às 21 horas.

**Art. 18.** Cada eleitor/a votará em apenas um/a candidato/a a coordenador/a com seu respectivo candidato/a a vice-coordenador/a.

**Parágrafo único.** Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

## **DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 19.** Concluído o processo de votação, o resultado da consulta eleitoral será divulgado no dia 27 de maio de 2022, a partir das 14 horas na página do Curso de Pedagogia.

**Art. 20.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no colegiado do curso de Pedagogia, para que sejam validados.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 22.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da Resolução CCP N° 002/2015 de 09 de dezembro de 2015, não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**Art. 23.** O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico da Coordenação do Curso de Pedagogia.

**Art. 24.** Os casos omissos no presente Edital e na Resolução CCP N° 002/2015 de 09 de dezembro de 2015, serão decididos pela Comissão eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do curso de Pedagogia.

**Art. 25.** Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o Colegiado do curso de Pedagogia se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a data de realização da Pesquisa Eleitoral.

**Art. 26.** Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mamanguape – PB, 03 de maio de 2022.

A Comissão:

Profa. Francisca Terezinha Oliveira Alves - Presidente

Profa. Aline Cleide Batista – Membro titular

Estudante Aparecida Marinho De Oliveira – Representante Estudantil - Membro titular

**ANEXO I -**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO**



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.**

**À Presidência da Comissão Eleitoral**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, professor (a) lotado (a) no Departamento de \_\_\_\_\_ do Campus IV da UFPB, como candidato (a) a Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vindo compor chapa com \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, professor (a) lotado(a) no Departamento de \_\_\_\_\_ do Campus IV da UFPB, como candidato/a a Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, requeremos inscrição no processo de Consulta Eleitoral para Coordenador (a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba.

**Nestes termos, pedimos deferimento.**

**Mamanguape – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Professor/a (candidato/a a Coordenador/a)**

\_\_\_\_\_  
**Professor/a (candidato/a a Vice-Coordenador/a)**

**ANEXO II -**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS  
APLICADAS E EDUCAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE ACEITE DA RESOLUÇÃO N°. 002/2015 de 09/12/2015 do  
Colegiado do Curso de Pedagogia**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a  
Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, e  
\_\_\_\_\_, e candidato(a) a  
Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, declaramos que aceitamos  
integralmente, sem restrições, todos termos da Resolução n° 002/2015 de 09/12/2015 do  
Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

**Mamanguape – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Professor/a (candidato/a a Coordenador/a)**

\_\_\_\_\_  
**Professor/a (candidato/a a Vice-Coordenador/a)**